



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça de Independência, s/n — Tel.: 735-1234
Cep. 29.600-000 — Afonso Cláudio — Espírito Santo

101

A U T Ó G R A F O D E L E I

Nº 1.370/94

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Afonso Cláudio para o exercício Financeiro de 1995.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado a Lei Municipal nº 1.370/94, de 30 de novembro de 1994, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

ART. 1º. - O orçamento-programa do Município de Afonso Cláudio para o exercício financeiro de 1995 estima a receita em R\$ 8.901.920,00 (oito milhões novecentos e um mil novecentos e vinte reais), e fixa a despesa em igual valor, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

I - O orçamento da administração direta e seus fundos, estimado em R\$ 8.710.400,00 (oito milhões setecentos e dez mil quatrocentos reais), incluindo a reserva de contingência no valor de R\$ 871.040,00 (oitocentos e setenta e um mil e quarenta reais), discriminado pelos anexos desta Lei.

II - O orçamento da administração indireta, estimado em R\$ 191.520,00 (cento e noventa e um mil quinhento e vinte reais); discriminado pelos anexos desta Lei.

ART. 2º. - A receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação nos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

02

Praça de Independência, s/n — Tel.: 735-1234
Cep. 29.600-000 — Afonso Cláudio — Espírito Santo

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.505.200,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 553.800,00
1.2 Receita Patrimonial.....	R\$ 110.200,00
1.3 Receita Industrial.....	R\$ 200,00
1.5 Transferências Correntes.....	R\$ 5.800.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes.....	R\$ 41.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.205.200,00
2.2 Alienação de Bens.....	R\$ 200,00
2.3 Transferências de Capital.....	R\$ 2.170.000,00
2.4 Outras Receitas de Capital.....	R\$ 35.000,00
Sub-Total.....	R\$ 8.710.400,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IASAF - INST. DE ASSIST. SERV. DE AF C.....R\$ 191.520,00

ART. 30. - A Despesa será realizada, segundo a discriminação dos Anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades e categorias econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$ 381.251,00
02 - Administração e Planejamento.....	R\$ 2.696.749,00
03 - Agricultura	R\$ 281.500,00
04 - Comunicação.....	R\$ 20.000,00
05 - Defesa Nac. e Seg. Pública.....	R\$ 5.000,00
06 - Educação e Cultura.....	R\$ 2.254.500,00
07 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 63.000,00
08 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 367.000,00
09 - Indústria, comércio e Serv.....	R\$ 8.500,00
10 - Saúde.....	R\$ 1.116.360,00



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

03

Praça de Independência, s/n — Tel.: 735-1234
Cep. 29.600-000 — Afonso Cláudio — Espírito Santo

11 - Assistência e Previdência.....R\$	540.500,00
12 - Transporte.....R\$	105.000,00
13 - Reserva de Contingência	R\$ 871.040,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....R\$	191.520,00
TOTAL DESPESA	R\$ 8.901.920,00
2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:	
0010 - Câmara Municipal.....R\$	406.781,00
0200 - Gabinete do Prefeito	R\$ 272.000,00
0300 - Secretaria M. de Administração....	R\$1.005.719,00
0400 - Secretaria M. de Finanças.....	R\$ 464.000,00
0500 - Secretaria M. de Educ. e Cultura..	R\$1.911.500,00
0600 - Secretaria Planejamento.....	R\$ 38.500,00
0700 - Secretaria M. de Ação Social.....	R\$ 298.500,00
0800 - Secretaria de Cult. e Turismo....	R\$ 223.000,00
0900 - Sec. M. de Obras e Serv. Urbanos..	R\$1.734.500,00
1000 - Secretaria dos Esportes.....	R\$ 123.500,00
1100 - Secretaria de Des. Econômico.....	R\$ 349.500,00
1200 - Secretaria de Saúde.....	R\$1.011.860,00
1300 - Reserva de Contingência.....	R\$ 871.040,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 8.901.920,00

ART. 4o. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários, utilizando os recursos previstos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal no. 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa estimada nesta Lei.

ART. 5o. - O Poder Executivo ajustará a afetiva execução do orçamento, ao fluxo de recursos através de programação financeira elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários a execução dos programas.



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

04

Praça de Independência, s/n — Tel.: 735-1234
Cep. 29.600-000 — Afonso Cláudio — Espírito Santo

ART. 6o. - O orçamento da administração indireta IASAF - será suplementado conforme o seu Estatuto e homologado por decreto do Poder Executivo.

ART. 7o. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1995.

ART. 8o. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
Afonso Cláudio, 30 de novembro de 1994.

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente

*© Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 20 de dezembro de 1994*

Delatada e publicada.
Em 22.12.1994
Assinatura
EDMUNDO FAFA -
Assessor Legislativo

Edélio Francisco Quedes
Prefeito Municipal